



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 33, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 3º da [Instrução de Serviço nº 34, de 16 de novembro de 2021](#), que dispõe sobre as atividades de Análise e de Auxílio Técnico e Operacional das Unidades de Pesquisa e Análise.

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020](#), e pelo art. 41, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020](#), resolve:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo quarto ao art. 3º da [Instrução de Serviço nº 34, de 16 de novembro de 2021](#), que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

§ 4º Havendo a impossibilidade de atendimento da atividade de análise via Sistema Nacional de Pedidos - SNP, a solicitação de auxílio técnico e operacional e o respectivo Relatório de Informação deverão ser encaminhados por meio do Sistema Único do Ministério Público Federal".

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AZEVEDO LÔBO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 ago. 2022. Caderno administrativo, p. 3.](#)